



FL N° 1147

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

Parecer N°: 03/2023-Controle Interno/Câmara Municipal de Itabaiana Se

A quem possa interessar;

Assunto: PARECER TÉCNICO;

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO

- ✓ A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, através de solicitação de despesa explicitando a especificação ou descrição do objeto, a finalidade do objeto, prazos de entrega ou prestação de serviço e demais informações necessárias para a caracterização da despesa, devidamente autuado, protocolado e numerado;
- ✓ A justificativa para contratação emitida pela autoridade competente consta do processo? – Lei n° 10.520/02, art. 3º, I e III, e Decreto n° 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, “b” e art. 21, I;
- ✓ Houve a pesquisa de preço no mercado com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado de acordo com o art. 5º Instrução Normativa n° 73/2020;
- ✓ Consta no processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? – Decreto n° 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e lei n° 8.666/93, art. 7º, § 2º, III (para serviços) ou art. 14, caput (para compras), salvo no caso de Registro de Preços;
- ✓ A autorização para realização da licitação consta no processo (emitida por autoridade competente)? – Decreto n° 3.555/00, Anexo I, art. 7º, I e art. 21, V;
- ✓ Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara? – Decreto n° 3.555/00, anexo I, art. 8º, I;
- ✓ O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva? – Decreto n° 3.555/00, anexo I, art. 8º, II;
- ✓ O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente? Decreto n° 3.555/00, anexo I, art. 8º, III, “a”;
- ✓ O termo de referência consta do processo – Decreto n° 3.555/00, anexo I, art. 21, II.
- ✓ A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo – Decreto n° 3.555/00, anexo I, art. 21, VI;



FL N° 31218

[Handwritten signature]

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

- ✓ O regulamento que institui a modalidade pregão no âmbito do município, consta do processo;
- ✓ O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo – Decreto nº 3.555/00, anexo I, art. 21, VIII e Lei nº 8666/93, art. 38, I;
- ✓ O edital e anexos foram concebidos de acordo com os ditames da legislação – Lei nº 10520/02, art. 4º, III e Lei nº 8666/93, art. 40;
- ✓ A minuta do contrato consta do processo – Decreto nº 3555/00, Anexo I, art. 21, IX. ARP;
- ✓ O edital prevê o benefício da M.E. e E.P.P. – LC 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014 conforme arts. 42 a 49 da referida Lei – Exclusividade para ME e EPP (valores de até 80.0000,00); Reserva de Cotas; Critério de empate (10%), Em caso de empate (real) entre M.E. e E.P.P. sorteio para definir a ordem da apresentação dos novos lances pelas M.E. e E.P.P. empatadas);
- ✓ O município editou leis e demais atos necessários para assegurar o pronto e imediato tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte - Art. 77 §1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ✓ O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo – Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VII e Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único;
- ✓ Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do processo – Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII e Lei nº 8.666/93, art. 38, II;
- ✓ Foi respeitado o prazo de 08 dias úteis entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento – Lei nº 10520/02, art. 4º, V;
- ✓ O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação – Decreto nº 3555/00, Anexo I, art. 11, inclusive no site do TCE/SE, conforme Resolução nº 260/2011;
- ✓ As credenciais dos representantes legais constam do processo;
- ✓ Comprovação de ME e EPP conforme IN nº 123/2007, principalmente no caso do disposto no art. 48, I da LC 123/2006 (exclusividade para ME e EPP);
- ✓ Houve a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação de todos os licitantes na abertura da sessão conforme art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002;
- ✓ As propostas dos licitantes constam do processo;
- ✓ Os documentos necessários à habilitação dos licitantes que apresentaram a melhor proposta julgada em conformidade com o edital (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X e Lei nº 8.666/93, art. 38, combinado com o art. 32;

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

FL N° 1143

[Handwritten signature]

- ✓ Os originais das propostas escritas constam do processo – Decreto nº 3555/00, Anexo I, art. 21, X;
- ✓ A ata consta do processo e contém registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos porventura interpostos (síntese das razões), respectivas análises e decisões – Decreto nº 3555/00, Anexo I, art. 21, XI;
- ✓ O parecer técnico ou jurídico emitido sobre a licitação consta do processo – Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- ✓ O ato de adjudicação do objeto da licitação consta do processo – Lei nº 8.666/93, art. 38, VII.

Diante do exposto e observados todos os requisitos a cima, este Controle Interno se manifesta pela *REGULARIDADE* do pregão Presencial 01/2023 apresentada pelo Agente Público.

Itabaiana Se 14 de fevereiro 2023

Thais Marlony Freire Santos

THAIS MARLONY FREIRE SANTOS

CPF:048.773.285-56

CRC-7785-0 Coordenadora de Controle Interno